

**ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS****Período: 01/06/2025 à 30/06/2025****20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA****FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos****CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens**

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	13/05/2025	30/05/2025	06/06/2025	1210	13/02/2025	1	26.857.705/0001-13 - CERTILI CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.	198	2025001874	2.250,00	2.250,00
2 *	16/05/2025	30/05/2025	05/06/2025	2505	25/03/2025	2	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	3269	2025004440	9.958,36	9.958,36
3 *	16/05/2025	30/05/2025	05/06/2025	2510	25/03/2025	2	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	3268	2025004449	19.830,50	19.830,00
4 *	20/05/2025	30/05/2025	05/06/2025	4031	15/05/2025	1	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	3271	2025007841	25.001,84	25.001,84
5	02/06/2025	30/06/2025	11/06/2025	1815	25/02/2025	3	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22084	2024014097	58.712,00	58.712,00
6	02/06/2025	30/06/2025	11/06/2025	3919	05/05/2025	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	73561	2025000065	89.999,99	89.999,99
7	04/06/2025	30/06/2025	11/06/2025	3918	05/05/2025	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22517	2025000066	97.499,96	97.499,96
8	04/06/2025	30/06/2025	11/06/2025	3922	05/05/2025	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22514	2025000067	11.090,41	11.090,41
9	04/06/2025	30/06/2025	11/06/2025	3923	05/05/2025	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22516	2025000067	2.561,76	2.561,76
10	04/06/2025	30/06/2025	11/06/2025	3924	05/05/2025	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22515	2025000067	6.334,66	6.334,66
11 *	05/06/2025	30/06/2025	10/06/2025	98	02/01/2025	7	34.274.233/0001-02 - VIBRA ENERGIA S.A	31053216	2023016707	45.631,71	45.631,71
12	17/06/2025	30/06/2025	25/06/2025	3533	21/05/2024	6	17.403.694/0001-00 - TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA	19934	2024006491	3.147,50	3.147,50

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	19/05/2025	30/05/2025	17/06/2025	193	02/01/2025	4	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇOES LTDA	47	2023012869	405.324,48	405.324,48
2 *	30/05/2025	30/05/2025	06/06/2025	2183	07/03/2025	2	36.213.704/0001-90 - JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	20	2025000430	12.290,00	12.290,00
3	12/06/2025	30/06/2025	30/06/2025	191	02/01/2025	5	20.548.634/0001-90 - BM LOCAÇÕES EIRELI	1915	2023000929	56.947,88	56.947,88

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	06/05/2025	30/05/2025	11/06/2025	1816	25/02/2025	2	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22086	2024014099	11.819,08	11.819,08
2	06/05/2025	30/05/2025	11/06/2025	3090	07/04/2025	1	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22086	2024014099	32.970,92	32.970,92
3 *	13/05/2025	30/05/2025	06/06/2025	1211	13/02/2025	1	26.857.705/0001-13 - CERTILI CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.	937	2025001874	3.630,00	3.630,00
4	05/06/2025	30/06/2025	25/06/2025	3827	06/03/2025	3	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	8748	2022006635	620,00	620,00
5	05/06/2025	30/06/2025	11/06/2025	584	16/01/2025	5	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	365	2025000362	5.739,84	5.739,84



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/06/2025 à 30/06/2025

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
6 *	12/06/2025	30/06/2025	18/06/2025	3947	01/04/2025	2	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	1445	2022008293	649.732,96	649.732,96

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	21/05/2025	30/05/2025	02/06/2025	73	01/02/2024	5	01.687.568/0001-95 - TOCANTINS LTDA - ME	145	2023018955	1.638,27	1.638,27
2	27/05/2025	30/05/2025	11/06/2025	198	02/01/2025	1	45.016.083/0001-45 - L A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	19	2024000199	6.404,50	6.404,50
3	27/05/2025	30/05/2025	11/06/2025	2233	19/03/2025	1	45.016.083/0001-45 - L A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	20	2024000199	1.971,38	1.971,38
4	29/05/2025	30/05/2025	13/06/2025	70	02/01/2024	7	03.611.978/0001-88 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA	1394	2023005546	52.314,23	52.314,23
5	04/06/2025	30/06/2025	25/06/2025	4241	01/04/2025	1	03.611.978/0001-88 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA	1389	2023005546	84.866,62	84.866,62

FONTE: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	21/05/2025	30/05/2025	02/06/2025	74	01/02/2024	7	01.687.568/0001-95 - TOCANTINS LTDA - ME	145	2023018955	80.138,20	80.138,20
2	27/05/2025	30/05/2025	09/06/2025	201	02/01/2025	1	45.016.083/0001-45 - L A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	18	2024000199	205.376,52	201.761,90
3	27/05/2025	30/05/2025	18/06/2025	201	02/01/2025	1	45.016.083/0001-45 - L A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	18	2024000199	205.376,52	1.150,11
4	27/05/2025	30/05/2025	18/06/2025	201	02/01/2025	1	45.016.083/0001-45 - L A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	18	2024000199	205.376,52	2.464,51
5 *	29/05/2025	30/05/2025	13/06/2025	63	02/01/2024	5	03.611.978/0001-88 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA	1394	2023005546	51.925,71	51.925,71
6 *	29/05/2025	30/05/2025	13/06/2025	4520	15/05/2024	2	03.611.978/0001-88 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA	1394	2023005546	425.580,96	425.580,96
7 *	29/05/2025	30/05/2025	13/06/2025	6222	29/07/2024	3	03.611.978/0001-88 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA	1394	2023005546	101.019,61	101.019,61

FONTE: 704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	13/12/2024	31/12/2024	05/06/2025	8893	12/12/2024	1	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	3116	2024015207	25.159,31	25.159,31

FONTE: 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
------	----------	------------	----------	---------	-------------	----------	------------	-------------	----------	----------	----------



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/06/2025 à 30/06/2025

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	04/06/2025	30/06/2025	11/06/2025	4417	14/05/2025	1	10.310.908/0001-55 - ZINCO CONSTRUTORA LTDA	23	2024000008	9.013,34	9.013,34
2	04/06/2025	30/06/2025	11/06/2025	4125	14/05/2025	1	36.213.704/0001-90 - JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	21	2025005415	7.136,00	7.136,00
3	06/06/2025	30/06/2025	30/06/2025	2316	28/02/2025	7	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	17776	2022012553	4.300,00	4.300,00
4	06/06/2025	30/06/2025	30/06/2025	2316	28/02/2025	8	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	17777	2022012553	4.300,00	4.300,00
5	06/06/2025	30/06/2025	30/06/2025	2316	28/02/2025	9	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	17778	2022012553	3.450,00	3.450,00

FONTE: 754 - Recursos de Operações de Crédito

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	23/06/2025	30/06/2025	25/06/2025	4831	12/06/2025	1	36.213.704/0001-90 - JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	533	2025009820	76.400,00	76.400,00
2	23/06/2025	30/06/2025	25/06/2025	4833	12/06/2025	1	36.213.704/0001-90 - JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	534	2025009819	229.800,00	229.800,00
3	24/06/2025	30/06/2025	25/06/2025	4810	12/06/2025	1	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	3304	2025009817	26.485,00	26.485,00
4	24/06/2025	30/06/2025	25/06/2025	4832	12/06/2025	1	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	3305	2025009818	33.176,00	33.176,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	26/05/2025	30/05/2025	04/06/2025	2997	19/03/2025	1	37.243.599/0001-02 - CONSTRUTORA PORTO S.A.	202500000000281	2024001870	128.634,72	128.634,72
2	26/05/2025	30/05/2025	04/06/2025	3416	03/03/2025	1	37.243.599/0001-02 - CONSTRUTORA PORTO S.A.	202500000000278	2024001870	109.752,64	109.752,64
3	26/05/2025	30/05/2025	04/06/2025	3416	03/03/2025	2	37.243.599/0001-02 - CONSTRUTORA PORTO S.A.	202500000000281	2024001870	879,40	879,40

JULIANA
PASSARIN:70199582220
2220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:70199582220

ORDENADOR DE DESPESA

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2025.

PROCESSO: 2025.00004440.

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2025.00004440**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BRITADOS, CASCALHO, TERRA PRETA E CIMENTO, CONFORME PE Nº 013/2024-SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024011720003/2024.000248 FORNECEDOR-DEC **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 28.742.342/0001-04.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **3269**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade dos pagamentos mencionados, considerando a importância estratégica do objeto: Aquisição de materiais britados, cascalho, terra preta e cimento, os quais são utilizados nas operações de manutenção e conservação de vias públicas os quais assegurará a qualidade e durabilidade

dos serviços realizados em benefício da comunidade.

7. Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
8. Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 2.

Gurupi/TO, de 03 de junho de 2025.

JULIANA
PASSARIN:701
99582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2025.

PROCESSO: 2025.004449.

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº. **2025.004449**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BRITADOS, CASCALHO, TERRA PRETA E CIMENTO, CONFORME PE Nº 013/2024-SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024011720003/2024.000248 FORNECEDOR- **DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 28.742.342/0001-04.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **3268**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade dos pagamentos mencionados, considerando a importância estratégica do objeto: Aquisição de materiais britados, cascalho, terra preta e cimento, os quais são utilizados nas operações de manutenção e conservação de vias públicas os quais assegurará a qualidade e durabilidade

dos serviços realizados em benefício da comunidade.

- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 2.

Gurupi/TO, de 03 de junho de 2025.

JULIANA
PASSARIN:70
199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto N°. 1.598/2024

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2025.

PROCESSO: 2025.001874.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências; considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2025.001874**. Objeto: DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE TOKEN E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE ASSINATURA DIGITAL. Fornecedor: **CERTILI CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA CNPJ: 26.857.705/0001-13-** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 2.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 3.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 4.** No presente caso, a nota fiscal 937, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto mencionado para a digitalização dos processos visa modernizar a gestão pública, reduzir o uso de papel, otimizar o tempo de tramitação e proporcionar maior

transparência e eficiência. no entanto, para que os servidores possam desempenhar suas funções dentro do novo sistema, é imprescindível que possuam certificados digitais vinculados a tokens, permitindo o acesso seguro e a assinatura eletrônica dos documentos, não apenas otimizará nossos processos operacionais, mas também assegurará a qualidade dos serviços prestados em benefício da administração. Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa os diversos serviços e pode ocasionar transtornos.

5. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 04 de junho de 2025.

JULIANA
PASSARIN:7019
9582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:70199582
220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2025.

PROCESSO: 2022008293.

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **n-º2022008293**, que tem por objeto: Aditivo de valor ao contrato 080-2023, para o item 04(quatro) cujo objeto é a contratação de empresa para execução de prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos; coleta de resíduos sólidos e operação e manutenção do aterro sanitário, celebrado entre a secretaria municipal de infraestrutura e a empresa Urban. Tecnologia e inovação LTDA. - **Fornecedor: 21.743.490/0001-98. Urban. tecnologia e inovação LTDA;**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: Aditivo de valor ao contrato 080-2023, para o item 04(quatro) cujo objeto é a contratação de empresa para execução de prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos; coleta de resíduos sólidos e operação e manutenção do aterro sanitário, celebrado entre a secretaria municipal de infraestrutura e a empresa Urban. Tecnologia e inovação LTDA, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a continuidade da disponibilização dos serviços para esta administração pública municipal, podendo assim evitar transtornos ao município. Sendo eles: acúmulo de lixo nas ruas e avenidas, descartados e recolhidos pela equipe da coleta e pela população em geral.
- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 2.

Gurupi/TO, 16 de junho de 2025.

JULIANA

PASSARIN:70199

582220

Assinado de forma digital por
JULIANA PASSARIN:70199582220

JULIANA PASSARIN

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Decreto Nº. 1.598/2024.

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2025.

PROCESSO: 2025.001874.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências; considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2025.001874**. Objeto: DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE TOKEN E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE ASSINATURA DIGITAL. Fornecedor: **CERTILI CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA CNPJ: 26.857.705/0001-13-** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 2.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 3.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 4.** No presente caso, a nota fiscal 937, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto mencionado para a digitalização dos processos visa modernizar a gestão pública, reduzir o uso de papel, otimizar o tempo de tramitação e proporcionar maior

transparência e eficiência. no entanto, para que os servidores possam desempenhar suas funções dentro do novo sistema, é imprescindível que possuam certificados digitais vinculados a tokens, permitindo o acesso seguro e a assinatura eletrônica dos documentos, não apenas otimizará nossos processos operacionais, mas também assegurará a qualidade dos serviços prestados em benefício da administração. Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa os diversos serviços e pode ocasionar transtornos.

5. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 04 de junho de 2025.

JULIANA
PASSARIN:70
199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2025.

PROCESSO: 2023016707.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº. **2023016707**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO, COM PARTICULAR POR MEIO DE PERMUTA PARA FUTURA EXECUÇÃO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE GURUPI. **FORNECEDOR: 34.274.233/0001-02- VIBRA ENERGIA S.A.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **31053216**, está pendente de pagamento, enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, tendo em vista o ritmo de execução de obra no referido terreno e a prestação de contas célere e com intuito de dar fluidez na execução dos serviços, há a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamento.
- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria para providências de pagamento da Nota de Liquidação **7**.

Gurupi/TO, 09 de junho de 2025.

JULIANA

PASSARIN:70199

582220

Assinado de forma

digital por JULIANA

PASSARIN:701995822

20

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto Nº. 1.598/2024.

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS JUNHO DE 2025.

PROCESSO: 2025000430.

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO:ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS–JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n-º 2025000430., que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículo automotor tipo caminhão carroceria aberta, para atender a equipe da operação tapa buraco, em decorrência do intenso período chuvoso. devido as extensas chuvas atípicas no município de gurupi nesse início de ano a operação tapa buraco necessita cada dia mais de estrutura veicular a disposição, exatamente para proporcionar uma agilidade no deslocamento dos servidores para vários pontos afetados. -**Fornecedor: JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 36213704000190.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal, nº. 20 está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: contratação de empresa especializada para locação de veículo automotor tipo caminhão carroceria aberta, para atender a equipe da operação tapa buraco, em decorrência do intenso período chuvoso. devido as extensas chuvas atípicas no município de Gurupi nesse início de ano a operação tapa buraco necessita cada dia mais de estrutura veicular a disposição, exatamente para proporcionar uma agilidade no deslocamento dos servidores para vários pontos afetados. a contratação de um veículo automotor tipo caminhão carroceria aberta se faz necessário pela versatilidade no transporte, facilitando o carregamento e descarregamento de diferentes tipos de cargas, como os materiais utilizados na operação, sendo um veículo com uma resistência e durabilidade boa, pois é necessário o transporte de materiais volumosos e pesados. a locação do veículo apresenta-se como uma opção mais vantajosa para a secretaria de infraestrutura, pois será utilizado por um período determinado de 5 (cinco) meses. essa solução favorece a economicidade nos processos licitatórios e administrativos, além de contribuir para a otimização dos serviços relacionados ao uso do veículo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a continuidade da disponibilização dos serviços prestados pela empresa contratada para esta administração pública municipal, podendo assim evitar

transtornos ao município. Sendo eles: Serviços de tapa buraco e outros em geral.

7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidações 2.

Gurupi/TO, 04 de junho de 2025.

JULIANA

PASSARIN:7019

9582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:70199582
220

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto Nº. 1.598/2024.

AO PORTAL DATRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE ORDEM CRONOLÓGICA (COMPETÊNCIA: JUNHO/2025).

Conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021:

- Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141.

-INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023.

-Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira Do Poder Executivo. Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas originários a esta Secretaria.

Segue anexo relatório extraído via sistema **PRODATA** para lançamento junto ao órgão competente, na competência do mês março.

Atenciosamente,

Gurupi/TO, 03 de junho 2025.

JULIANA

PASSARIN:701

99582220

Assinado de forma

digital por JULIANA

PASSARIN:7019958

2220

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto n.1598/2024.